



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**

**CNPJ: 15.023.971/0001-24**

## **LEI Nº 2055/2020**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

### **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranatinga - MT, para o Exercício Financeiro de 2021 em R\$ 83.960.000,00 (Oitenta e Três Milhões, Novecentos e Sessenta Mil Reais) compreendendo:

- I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
- II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Indireta do Município de Paranatinga, e integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em R\$ 4.900.000,00 (Quatro Milhões, e Novecentos Mil Reais).

### **CAPÍTULO II** **DA PREVISÃO DA RECEITA**

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Paranatinga – MT para o exercício de 2020, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima à Receita Bruta em R\$ 93.080.000, (Noventa e Três Milhões e Oitenta Mil Reais), realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de R\$ 9.120.000,00 (Nove Milhões, Cento e Vinte Mil Reais), totaliza-se uma Receita Líquida de R\$ 83.960.000,00 (Oitenta e Três Milhões,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**

**CNPJ: 15.023.971/0001-24**

Novencentos e Sessenta Mil Reais), para Administração Direta e Indireta discriminados conforme quadros a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
RECEITAS CORRENTES	79.796.733,66	6.274.264,84	86.070.998,50
RECEITAS DE CAPITAL	1.808.215,52	300.785,98	2.109.001,50
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-9.120.000,00	0,00	-9.120.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>72.484.949,18</b>	<b>6.575.050,82</b>	<b>79.060.000,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
RECEITAS CORRENTES	0,00	2.150.800,00	2.150.800,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	2.749.200,00	2.749.200,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>0,00</b>	<b>4.900.000,00</b>	<b>4.900.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>72.484.949,18</b>	<b>11.475.050,82</b>	<b>83.960.000,00</b>

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.337.500,00	0,00	10.337.500,00
Contribuições	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
Receita de Patrimonial	430.000,00	15.000,00	445.000,00
Receita de Serviços	51.000,00	0,00	51.000,00
Transferências Correntes	67.775.089,52	6.259.264,84	74.034.354,36
Outras Receitas Correntes	3.144,14	0,00	3.144,14
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>79.796.733,66</b>	<b>6.274.264,84</b>	<b>86.070.998,50</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
Transferências de Capital	1.808.215,52	300.785,98	2.109.001,50
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>1.808.215,52</b>	<b>300.785,98</b>	<b>2.109.001,50</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>			
Deduções da Receita Tributária	-70.000,00	0,00	-70.000,00
Deduções de Transferências Correntes	-9.050.000,00	0,00	-9.050.000,00
<b>Total Deduções da Receita Corrente</b>	<b>-9.120.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-9.120.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**

CNPJ: 15.023.971/0001-24

<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>72.484.949,18</b>	<b>6.575.050,82</b>	<b>79.060.000,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Contribuições	0,00	2.145.300,00	2.145.300,00
Receita de Patrimonial	0,00	5.000,00	5.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	500,00	500,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>2.150.800,00</b>	<b>2.150.800,00</b>
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	2.749.200,00	2.749.200,00
<b>Total das Receitas Intra-Orçamentárias</b>	<b>0,00</b>	<b>2.749.200,00</b>	<b>2.749.200,00</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>0,00</b>	<b>4.900.000,00</b>	<b>4.900.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>72.484.949,18</b>	<b>11.475.050,82</b>	<b>83.960.000,00</b>

**CAPÍTULO III**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 83.960.000,00 (Oitenta e Três Milhões, Novecentos e Sessenta Mil Reais) para Administração Direta e Indireta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I.- Por Categoria Econômica:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>51.476.885,88</b>	<b>21.384.800,00</b>	<b>72.861.685,88</b>
Pessoal e Encargos Sociais	24.544.335,99	13.920.400,00	38.464.735,99
Juros e Encargos da Dívida	11.000,00	0,00	11.000,00
Outras Despesas Correntes	26.921.549,89	7.464.400,00	34.385.949,89
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.730.914,12</b>	<b>757.400,00</b>	<b>5.488.314,12</b>
Investimentos	4.432.914,12	757.400,00	5.190.314,12
Amortização da Dívida	298.000,00	0,00	298.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>710.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>710.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	710.000,00	0,00	710.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>56.917.800,00</b>	<b>22.142.200,00</b>	<b>79.060.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**

**CNPJ: 15.023.971/0001-24**

<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>2.922.000,00</b>	<b>2.922.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.306.000,00	2.306.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	2.000,00	2.000,00
Outras Despesas Correntes	0,00	614.000,00	614.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>26.000,00</b>	<b>26.000,00</b>
Investimentos	0,00	25.000,00	25.000,00
Amortização da Dívida	0,00	1.000,00	1.000,00
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.952.000,00</b>	<b>1.952.000,00</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	1.952.000,00	1.952.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>0,00</b>	<b>4.900.000,00</b>	<b>4.900.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>56.917.800,00</b>	<b>27.042.200,00</b>	<b>83.960.000,00</b>

II. – Por Órgãos de Governo:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
Câmara Municipal	3.539.360,99	0,00	3.539.360,99
Gabinete do Prefeito	3.155.824,89	0,00	3.155.824,89
Secretaria Mun. de Finanças	5.082.900,00	0,00	5.082.900,00
Secretaria Mun. de Administração	1.549.900,00	0,00	1.549.900,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	18.235.900,00	18.235.900,00
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	26.875.514,12	0,00	26.875.514,12
Secretaria Mun. de Esportes e Lazer	1.258.200,00	0,00	1.258.200,00
Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social	0,00	3.906.300,00	3.906.300,00
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	8.586.000,00	0,00	8.586.000,00
Secretaria Mun. De Agricultura	272.000,00	0,00	272.000,00
Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio e Regularização Fundiária	505.000,00	0,00	505.000,00
Secretaria Mun. de Transportes	6.093.100,00	0,00	6.093.100,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>56.917.800,00</b>	<b>22.142.200,00</b>	<b>79.060.000,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**

**CNPJ: 15.023.971/0001-24**

Fundo Mun. De Prev. Social Servidores	0,00	4.900.000,00	4.900.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>0,00</b>	<b>4.900.000,00</b>	<b>4.900.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>56.917.800,00</b>	<b>27.042.200,00</b>	<b>83.960.000,00</b>

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			0,00
01. Legislativa	3.539.360,99	0,00	3.539.360,99
04. Administração	9.844.624,89	0,00	9.844.624,89
08. Assistência Social	0,00	3.906.300,00	3.906.300,00
10. Saúde	0,00	18.235.900,00	18.235.900,00
12. Educação	26.592.414,12	0,00	26.592.414,12
13. Cultura	283.100,00	0,00	283.100,00
15. Urbanismo	8.586.000,00	0,00	8.586.000,00
18. Gestão Ambiental	260.000,00	0,00	260.000,00
20. Agricultura	70.000,00	0,00	70.000,00
23. Comercio e Serviços	32.000,00	0,00	32.000,00
26. Transporte	6.093.100,00	0,00	6.093.100,00
27. Desporto e Lazer	1.258.200,00	0,00	1.258.200,00
28. Encargos Especiais	309.000,00	0,00	309.000,00
99 - Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>56.917.800,00</b>	<b>22.142.200,00</b>	<b>79.060.000,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
09. Previdência Social	0,00	4.900.000,00	4.900.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>0,00</b>	<b>4.900.000,00</b>	<b>4.900.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>56.917.800,00</b>	<b>27.042.200,00</b>	<b>83.960.000,00</b>

Artigo. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	56.917.800,00
Orçamento da Seguridade Social	27.042.200,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**

**CNPJ: 15.023.971/0001-24**

Saúde	18.235.900,00
Assistência Social	3.906.300,00
Previdência Social	4.900.000,00
<b>ORÇAMENTO TOTAL</b>	<b>83.960.000,00</b>

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de 2,00 % (Dois por cento) da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, nos termos do art. 7º, 41º e 43º § 1º, Inciso I, II e III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal 2.013 de 15 de Setembro de 2020 – LDO, art. 12, e ainda:

I - Até o limite da dotação consignada nesta Lei como PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES – Projeto/Atividade 1.999, observado o disposto na emenda à Lei Orgânica 004/2018 de 14 de dezembro de 2018, e no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atendimento a Emendas Parlamentares.

II - Não onerarão o limite previsto no *caput* deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, bem como, de amortização e encargos da dívida e precatórios, qual terá o limite de 2,00% (Dois por cento) da despesa Fixada no Art. 3º desta Lei.

III - Fica autorizadas alterações orçamentárias entre fontes de destinações “fontes de recursos” de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

Artigo 6.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.021.

Artigo 7.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2020.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **LEI Nº 2055/2020**

# **LEI ORÇAMENTARIA** **ANUAL 2021** **L.O.A.**

**EMENTA:**

**“ESTIMA A RECEITA E AUTORIZA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021”.**